

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
PROCURADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 617/2023
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**

R.H.

Vistos.

À Servidora Débora, para autuar, registrar e acompanhar o correspondente processo de inexigibilidade de licitação.

Verifica-se que a contratação direta pretendida atende aos requisitos do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

A inexigibilidade de licitação está prevista no Art. 74, Inciso I, §1º, do diploma legal supra mencionado, conforme enquadramento jurídico emitido pela Procuradora Adjunta da SMEC., Juliana Paim, no Parecer anexo ao Processo.

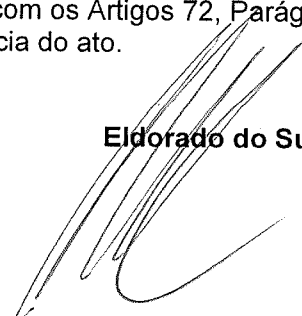
A justificativa e documentos anexados aos autos pela secretaria interessada dão conta da inviabilidade de competição para a contratação.

Deve ser ressaltado, no entanto, o caráter opinativo da presente manifestação jurídica, a qual não deve vincular, por si só, a formação da convicção do agente público, eis que a definição do objeto e aprovação do procedimento é ato de sua competência.

À Autoridade superior, para conhecimento e ratificação.

Após, retorne para elaboração do instrumento de contrato, empenho da despesa e posterior publicação no Diário Oficial da União, sítio eletrônico oficial deste órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de acordo com os Artigos 72, Parágrafo Único, Art. 94, II e 95 da Lei nº 14.133/21, como condição para eficácia do ato.

Eldorado do Sul, 04 de setembro de 2023.


FABRÍCIO P. DE CARVALHO
Advogado do Município

Retificado
15-09-23
Colômbia